PARECER Nº 521/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 77/2015

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa proibir, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação de caixas eletrônicos da rede bancária em terminais de ônibus, hipermercados, supermercados, postos de combustíveis e lojas de conveniência, entre outros, não se aplicando a proibição aos ambientes internos de órgãos públicos e shopping centers.

A propositura dispõe ainda sobre a instalação de películas ou instrumentos que impeçam a visão do interior dos estabelecimentos financeiros, e sobre o horário de funcionamento dos caixas eletrônicos, que deverá ser o mesmo do atendimento bancário.

Finalmente, prevê que as instituições financeiras terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem ao disposto; estabelece multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de desobediência ou inobservância das determinações do projeto; e interdição do estabelecimento comercial no caso de reincidência.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma de substitutivo “para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/05/2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO NUNES

OTA

ISAC FELIX

AURÉLIO NOMURA

SONINHA FRANCINE - ABSTENÇÃO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2017, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.